

Associação dos Industriais de Prótese Dentária (AIPD)

Cédulas Profissionais

Técnicos de Prótese Dentária

12 February 2014

Índice

Preâmbulo	2
Âmbito do Projecto	3
Regularização das Cédulas Profissionais	3
Histórico dos Contactos entre a AIPD e o MS	4
Proposta de Resolução	6
Procedimentos	9
Conclusão	10
Pretensões da AIPD	11
Plano Curricular Provisório	12
Referência de legislação	13

Preâmbulo

O que é a AIPD

A Associação dos Industriais de Prótese Dentária (AIPD) tem a sua génese no antigo Grémio Nacional dos Industriais de Prótese, criado em 22 de Novembro de 1972 por Alvará do Ministério das Corporações e Previdência Social, aplicável aos organismos patronais de natureza facultativa, tendo como nosso objectivo primeiro a representação das empresas de prótese dentária a laborar no território nacional junto das entidades ou organismos públicos, com o advento do 25 de Abril de 1974 e perante a nova legislação, deu-se a transformação do Grémio em Associação Patronal. Somos associados da Federação Europeia, que nos representa internacionalmente, participamos em sede de concertação social nas negociações salariais e outras com os seguintes sindicatos: FSTS, FPSCES, Sindicato dos Técnicos de Prótese Dentária.

Assim, de uma forma sintética, o percurso da AIPD tem passado essencialmente, entre outros, pelos seguintes aspectos: Realização de cursos de formação profissional ao nível do aperfeiçoamento técnico-profissional; Elaboração de projectos de regulamentação técnico-económica, que têm sido apresentados aos Ministérios competentes; Estruturação do Regulamento tendente à acreditação dos laboratórios; Definição de políticas para o sector junto dos organismos oficiais, designadamente: ACSS do M.S., INFARMED, DGCI, INE, Provedor de Justiça e outros; Consulta e assistência jurídica sobre assuntos exclusivamente ligados ao ramo de actividade. Mais ainda, tem desenvolvido intensamente a sua actividade em prol do desenvolvimento competitivo dos laboratórios, promovendo e motivando desde o início, a criação de condições sinérgicas entre os associados, as entidades oficiais e o próprio mercado, capazes de se traduzirem numa mais-valia para todos os associados.

Âmbito do Projecto

1. Assunto: Regularização das Cédulas Profissionais

Desde 1990 que não são realizados exames para a obtenção de carteira profissional de Técnico da Especialidade e/ou para Técnico de Prótese Dentária.

Em 1990 foi publicado o despacho conjunto de 10/4/1990, publicado no D.R., II Série, nº 84 que veio alterar o § 1º, do artigo 4º do Regulamento da Carteira Profissional passando a emissão das carteiras profissionais a ser efectuado pelos Serviços do Ministério do Emprego e da Segurança Social após aprovação em exame prático a realizar em estabelecimento adequado (...).

Até à publicação do Despacho Conjunto, publicado no Diário da Republica nº84, 2ª Serie, de 10.04.1990, os exames tendentes à passagem de carteiras profissionais a técnicos na especialidade e a técnicos de prótese dentária foram organizados pelo Sindicato dos Técnicos de Prótese Dentária, na base de um Regulamento Interno.

O júri dos referidos exames era composto por representantes daquele Sindicato e da Associação dos Industriais de Prótese Dentária.

Desde 1990 até ao presente foram apenas realizados 4 cursos pós laborais pela Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa cujo diploma conferia habilitação suficiente para a emissão das carteiras de Técnico de Prótese Dentária. O último curso realizou-se durante 2000/2001

Antes da entrada em vigor do D.L. 320/99, de 11/08

A progressão da carreira era feita através do exercício da profissão nos laboratórios, da seguinte maneira:

Categorias Profissionais

Aprendiz – até aos 18 anos de idade

Estagiário de 1º e 2º ano

Ajudantes de Prótese Dentária – trabalhadores até 2 anos de experiência na profissão

(As carteiras profissionais de ajudantes de prótese dentária eram emitidas pelo IDICT, não estando sujeito à realização de qualquer exame)

Técnico de Especialidade – ajudantes com carteira submetendo-se a exame

Técnicos de Prótese Dentária – técnico de especialidade com aprovação em exame (mínimo 2 especialidades)

2. Histórico das reuniões com a D.R.H.S agora ACSS (ministério da saúde)

- **Nov./89** – convocatória para reunião no D.R.H.S.(antiga direcção dos recursos humanos da saúde, actual ACSS) – ASSUNTO: Actual regulamento sobre concessão de carteiras profissionais e sua possível alteração. A reunião teve lugar a 29/Nov.
- **Julho/90** – Ofício do D.R.H.S. para indicarmos o nome dos profissionais para comporem o júri dos exames a realizar.
- **Jan./94** – AIPD solicita reunião ao D.R.H.S na sequência da legislação publicada em 1993.
- **Março/94** – AIPD formula pedido para “adopção urgente de medidas que viabilizem a satisfação das necessidades que no sector da Prótese Dentária se tem verificado para a obtenção de Carteiras Profissionais”.
- **Março/94** – AIPD insiste com o pedido de reunião efectuado em Janeiro.
- **Maió/94** – Reunião na D.R.H.S.
- **Jun./94** – AIPD informa que continua disponível para colaborar com a D.R.H.S.
- **Fev./95** – Reunião na D.R.H.S.
- **Agosto/96** – D.R.H.S. solicita parecer da Associação sobre um ante-projecto de decreto regulamentar sobre o exercício profissional das Actividades paramédicas (regulamento ao D.L.nº 281/93, de 24/7).
- **Out./96** – Reunião na D.R.H.S.
- **Jan./97** – Envio de parecer da AIPD à D.R.H.S.
- **Maió/97** – Reunião na D.R.H.S.
- **Jul./97** – DRHS formula pedido de parecer sobre projecto de Decreto-Lei – regulamento das profissões técnicos de diagnóstico e terapêutica.
- **Jul./97** – Envio de parecer da AIPD à D.R.H.S.
- **Nov./97** – Reunião na D.R.H.S.
- **Dez./97** – Reunião na D.R.H.S.
- **Março/98** – enviamos ao D.R.H.S. – Projecto de Regulamento das provas práticas (elaborado de acordo com as ideias preconizadas nas reuniões anteriores) bem como informação sucinta da história da concessão das carteiras profissionais (anexo cópia digitalizada).
- **Abril/98** – AIPD pede audiência para discussão da documentação remetida em Março/1998.
- **Jan./99** – D.R.H.S. remete última versão do anteprojecto da regulamentação do exercício profissional das profissões Técnicas de Prótese Dentária.
- **Fev./99** – AIP remete ofício para D.R.H.S. – contendo sugestões e levantando questões/dúvidas sobre o anteprojecto anteriormente remetido pela A.I.P.D.
- **Set./99** – pedido de audiência na sequência da publicação do D.L. nº 320/99, de 11 de Agosto – regulamentação do exercício profissional das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica.
- **Nov./99** – Reunião na D.R.H.S.
- **Fev./00** – AIP envia exposição sobre a situação das profissões de Técnico de Prótese Dentária e ortopédica no âmbito do D.L 320/99, de 11/08, e pedido de reunião.
- **Fev./00** – D.R.H.S. envia as minutas para o registo dos profissionais no D.R.H.S. no âmbito do D.L 320/99, de 11/08.

Maio/2001 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA PROTOCOLAR DA PRÓTESE DENTÁRIA.

No sentido de mostrar que a classe estava unida para a resolução das cédulas profissionais, a AIPD, a APTPD (associação portuguesa dos técnicos de prótese dentária) e o Sindicato dos técnicos de prótese dentária, constituíram uma comissão executiva para tentarem juntos resolver este assunto e todas as reuniões com a agora ACSS passaram a ser através desta comissão. Entretanto o sindicato já fechou, a outra associação profissional (APTPD) nunca teve sede e pouca actividade teve em todo o seu percurso excepto quando houve esta comissão.

- **Jul./01** – Comunicação à D.R.H.S. da constituição da C.E.P.P.D. (a tal comissão) e pedido de audiência.
- **Jul./01** – Reunião da Comissão com a D.R.H.S.
- **Out./01** – Realização do “**I ENCONTRO NACIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA**” que contou com a presença da Dra. Fernanda Gouveia em representação do D.R.H.S. e à qual foi entregue uma proposta elaborada pela Comissão para regularização das situações dos profissionais de prótese dentária, este encontro foi organizado entre todas as associações do sector da prótese dentária, uma vez mais para mostrar a união e convergência da classe em torno do problema.
- **Out./01** – AIPD efectua pedido de elementos estatísticos à D.R.H.S.
- **Jun./02** – Reunião na Faculdade Medicina Dentária de Lisboa com elementos da D.R.H.S.
- **Out./02** – Comissão envia proposta à D.R.H.S. para a atribuição de cédulas profissionais de Técnicos de Prótese Dentária aos profissionais do sector.
- **Jul./03** – A Comissão formula pedido de informação sobre as conclusões relativas ao projecto apresentado em Outubro de 2001.
- **Maio/05** – Ofício da D.R.H.S. – apreciação do projecto apresentado e pedido de apresentação do Plano de Estudos para formação.
- **Jul./05** – A Comissão apresenta o plano de estudos para formação.
- **Dez./05** – Carta da Comissão para a Direcção Geral de Saúde – pedido de opinião da D.G. Saúde sobre o plano de estudos apresentado.
- **Set./06** – Reunião na D.G. Saúde.
- **Out./06** – Reunião na D.G. Saúde com representantes das Faculdades de Medicina Dentária públicas (Lisboa, Porto e Coimbra que apenas a de Lisboa esteve presente).

Proposta de Resolução

Proposta para atribuição de **Cédula Profissional de Técnico de Prótese Dentária** aos profissionais, portadores de **Carteiras Profissionais** no âmbito da profissão ou possuidores de documentação comprovativa da sua actividade nesta área, que não preencham os requisitos do **Dec. Lei 320/99, de 11 de Agosto**.

1. Objectivo

Possibilitar o enquadramento dos profissionais de prótese dentária, não abrangidos pela actual legislação para o exercício das profissões de Diagnóstico e Terapêutica, através de uma via de formação teórica complementar capaz de lhes conferir a formação mínima exigida para o exercício profissional de Técnico de Prótese Dentária, possibilitando mais qualidade nos serviços prestados e contribuindo para uma maior dignificação da profissão e uma melhor satisfação pessoal do técnico de prótese no seu desempenho profissional.

2. Destinatários

Este projecto tem como população alvo os profissionais da área da Prótese Dentária:

- Não habilitados pela via académica (ou seja, que não possuam cursos ministrados por estabelecimentos de ensino reconhecidos oficialmente).
- Não habilitados pela via profissional (isto é, não portadores de Carteiras Profissionais de Técnico de Prótese Dentária, passadas pela Inspeção Geral do Trabalho).
- Que tenham feito prova documental do exercício profissional conforme consta do Dec. Lei 320/99, de 11 de Agosto.

Serão ainda abrangidos por este projecto todos aqueles que:

- Tendo requerido o reconhecimento do título profissional de Técnico de Prótese Dentária no âmbito do Dec. Lei 320/99, de 11 de Agosto, viram as suas pretensões indeferidas.
- Venham a requerer, esse reconhecimento num processo “ad hoc” a ser criado especificamente para este efeito, segundo as condições também a serem criadas para este efeito.

3. Justificação

O enquadramento da profissão de Técnico de Prótese Dentária inserida no grupo das profissões de Diagnóstico e Terapêutica viu, através do DL n.º 320/99, de 11 de Agosto, elevado para o grau de Bacharel o nível mínimo de formação exigido para o exercício profissional.

Contudo, este grupo profissional não acompanhou no mesmo ritmo a transformação que se deu nas restantes profissões de Diagnóstico e Terapêutica.

Primeiro, porque o exercício da profissão tem-se desenvolvido ao longo da sua história quase exclusivamente na área privada, ao contrário das outras que se movimentam, maioritariamente, na esfera do exercício em instituições públicas tuteladas pelo Ministério da Saúde. Logo, o acesso às carreiras públicas, que tem vindo a crescer consideravelmente nestas profissões, fez aumentar o nível de exigência de formação académica e a consequente reciclagem dos profissionais. Actividade de prótese dentária tem estado afastada do sector público, **podendo praticamente qualquer individuo iniciar o seu exercício privado sem exigência de formação e sem ser controlado.**

Segundo, porque o ensino de praticamente todas as profissões de diagnóstico e terapêutica têm sido tuteladas pelas escolas superiores de Tecnologia e Ensino da Saúde, tendo a passagem dos cursos dessas instituições do regime de formação profissional para o regime de ensino superior sido acompanhado de medidas de reconhecimento de qualificações anteriores e por cursos complementares de formação aos profissionais que se encontravam em exercício. Neste momento, todas estas instituições de ensino já leccionam a licenciatura de prótese dentária, sendo a Faculdade de Medicina Dentária de Lisboa a única escola superior pública a leccionar este curso.

O Despacho Normativo n.º 33/222, de Maio de 2002, que regulamenta o acesso dos cidadãos oriundos dos Estados Membros da UE e dos Países signatários do Acordo de sobre o espaço EU ao exercício das Profissões de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica prevê que, não estando satisfeitas todas as condições para o reconhecimento das suas habilitações, estes possam optar por duas situações; uma é a frequência de um estágio, a outra a prestação de uma prova escrita de avaliação de conhecimentos. Depreende-se desta normativa, que existe uma formação base, devendo a normativa ser aplicada quando existe dúvida sobre a qualidade ou o número de horas de formação.

Da avaliação que se pode fazer aos profissionais que trabalham no nosso país, verifica-se que a formação é uma lacuna muito grave, sendo certo que com as escolas superiores a lançar para o mercado todos os anos cerca de 200 novos profissionais, tendo também em conta que a média de idades dos actuais profissionais vai subindo, essa lacuna tende a diminuir. Convém não esquecer que a formação académica passou a ser a única via para garantir a prestação de cuidados de saúde de melhor qualidade e também a dignificação dos profissionais.

Desde 1988, quando teve início a formação pós-laboral na Faculdade Medicina Dentária de Lisboa, não mais foram atribuídas Carteiras Profissionais de Técnico de Prótese Dentária a indivíduos não possuidores de formação académica ministrada por instituições oficiais de ensino superior reconhecidas para o efeito. Assim, durante este período verificou-se que os profissionais a exercer que não fossem possuidores de Carteira Profissional, vieram a ter a sua titularidade mediante uma formação teórica, considerada a mínima indispensável, equiparada à formação regular. Esta formação foi complementar da sua actividade prática, justificada documentalmente. Neste modelo provou ser muito importante a componente formação, e a adesão ultrapassou as expectativas. A demanda dos cursos pós-laborais é uma constante, não só pelo reconhecimento da sua utilidade, mas por ser já aceite a inevitabilidade de uma formação teórica base para o exercício da profissão. Isto é razão mais do que suficiente para prosseguir neste caminho, não deixando cair uma das maiores conquistas deste modelo, que foi o despertar dos profissionais para a necessidade de actualização e formação contínuas numa actividade em que está em causa a saúde pública.

Torna-se então necessário promover este processo mais eficaz e célere, de modo a poder responder com maior eficácia e exigência da resolução das situações pendentes. Isto terá de feito sem prejuízo do percurso já feito por todos aqueles que percorreram o caminho da formação, mas também não fechando as portas aos que até agora têm estado alheios ou impossibilitados de o fazer. É necessário reconhecer que até agora não existiu um rumo definido, e que os profissionais têm andado à deriva.

Os indivíduos que se encontram a exercer a profissão e que não preenchem os requisitos do D.L.320/99, não portadores de cédulas profissionais de técnico de prótese dentária, quando pretenderem exercer esta actividade nos países signatários do Acordo Sobre o Espaço Económico Europeu ficam sujeitos a uma norma idêntica à do Despacho Normativo n.º 33/222 de 2 de Maio de 2002, desde que comprovem a existência de formação mínima. O plano que agora se propõe visa, tão só, colocar os cidadãos Portugueses pelo nível daqueles que vindos de fora, têm uma oportunidade para poderem vir a exercer a profissão.

Para que não signifique ultrapassar o caminho já percorrido e porque o que está em causa é garantir uma formação académica mínima, visto que os profissionais a serem abrangidos por este processo terão de comprovar o exercício da profissão, ser-lhes-á dada a possibilidade de frequentar acções de formação capazes de os habilitar a realizar uma avaliação de conhecimentos.

4. Procedimentos

4.1 Identificação dos Candidatos:

Para a identificação definitiva, e final, de todos os indivíduos elegíveis para este processo a ser criado, deverá ser aberto um novo prazo para a apresentação de requerimentos de pedido de reconhecimento do título profissional, tendo por referência a mesma base do DL 320/99 de 11 de Agosto. Este novo período deverá ser tornado público através de anúncios em meios de comunicação social de grande tiragem e outros meios tecnológicos de informação.

4.2 Acções de Formação:

Tendo em conta as especialidades da profissão, podemos designar como importantes as seguintes disciplinas a leccionar:

Morfologia, Oclusão, Patologia, Periodontologia, Prótese Total, Ortodontia, Prótese Parcial Removível, Prótese Fixa, Higiene e Segurança no trabalho, Igualdade e cidadania, ética, gestão e materiais dentários.

Estas acções de formação são obrigatórias e deverão ter por base a mesma bibliografia e material de apoio a ser indicado pela instituição de ensino superior reconhecida legalmente e tutelar desta formação, para que todos os candidatos a nível nacional, estejam em pé de igualdade.

A realização das acções de formação deverá ser da responsabilidade das instituições de ensino superior que ministrem o curso de Prótese Dentária que sejam reconhecidos pelo Ministério da Saúde ou do seu departamento para o efeito que é a ACSS.

4.3 Provas de Prestação de Conhecimentos:

Os candidatos que frequentarem as acções de formação, serão sujeitos à avaliação pelo sistema de módulos, que decorrerá no final de cada uma das acções. A frequência de módulos é condicionada à distribuição feita pela instituição que vier a ser responsável pela organização, selecção e gestão de toda a formação.

Os candidatos que preencham os requisitos para se proporem directamente às provas de conhecimentos, ou seja, provarem que têm as horas mínimas exigidas de formação e portadores de carteira profissional de especialidade ou provar ter curso ministrado no estrangeiro reconhecido pelo estado de origem, podem optar pela prova de conhecimento e preparar-se pelos manuais ministrados nas acções de formação normais.

4.5 Atribuição de Cédulas Profissionais:

Findo este processo, excepcional, a formação e a atribuição de Cédulas Profissionais aos Técnicos de Prótese Dentária deverá corresponder ao que está previsto no D.L. n.º 320/99 de 11 de Agosto.

Os profissionais que assim não procedam passarão a estar sujeitos às sanções previstas na lei e à impossibilidade de continuar a exercer a profissão.

5. Conclusão

A necessidade de credibilização de um grupo profissional e fundamentalmente a necessidade de prestação de cuidados de saúde de qualidade, devem ser hoje a aposta para o futuro das profissões de Diagnóstico e Terapêutica. Isto só é possível alcançar com uma formação cada vez maior e de melhor qualidade dos técnicos, sendo que a área da saúde oral é um dos sectores onde se verifica um aumento considerável dos meios técnicos e dos materiais ao dispor dos profissionais, bem como de técnicas e procedimentos cada vez mais comprovados cientificamente.

A existência de profissionais com poucas qualificações deve ser combatida pela formação e integração dos mesmos e não pela sua exclusão. A exclusão resulta quase sempre no exercício da actividade às escondidas, principalmente quando os meios de fiscalização e controlo destas situações são exíguos. O objectivo da qualificação fica, com este projecto, ao alcance de todos aqueles, que não tendo querido ou podido até agora, estejam dispostos a fazer o sacrifício que um grande número de profissionais que se encontravam na mesma situação já fora capaz de fazer.

A classe dos Técnicos de Prótese Dentária ficará em condições de poder afirmar-se pela sua competência, pelo seu esforço, pela sua perseverança e as empresas do sector poderem ver os seus colaboradores reconhecidos.

Pretensões da AIPD

1. Parceiro preferencial para este projecto
2. Delegação de poderes para o efeito
3. Protocolo entre a AIPD e o MS – ACSS

A AIPD pretende ficar responsável pela implementação deste projecto, ou seja, desde a selecção e distribuição dos candidatos, a escolha duma instituição de ensino superior e corpo docente, manuais didácticos, contractos, todo o processo administrativo e de gestão dos RH e financeiros, sempre em colaboração constante com a tutela.

Porquê a AIPD

- É a associação do sector mais antiga (desde 1972)
- É a associação mais representativa da classe
- Única instituição do sector com estrutura física e um vasto conjunto de quadros qualificados
- É única que mantém uma permanente e regular actividade no sector
- A única com experiência na realização de acções de formação a grande escala
- Parceira institucional: INFARMED; Federação Internacional dos TPD; Ordem dos Médicos Dentistas; Sociedade Portuguesa de Estomatologia e Medicina Dentária (sociedade científica); Concertação Social, Sociedade Portuguesa de Estética Dentária, Faculdades de Medicina Dentária do Porto, Coimbra, Viseu, CESPU, Egas Moniz.

Plano Curricular (provisório)

Disciplina	Conteúdo Funcional	Horas
Morfologia	A definir	9
Oclusão	A definir	6
Patologia	A definir	3
Periodontologia	A definir	3
Prótese Total	A definir	18
Prótese Parcial Removível	A definir	18
Ortodontia	A definir	18
Prótese Fixa	A definir	18
Hig. Saúde e Seg. Trabalho	A definir	6
Igualdade e Cidadania	A definir	3
Ética	A definir	3
Gestão	A definir	6
Materiais Dentários	A definir	6

117 horas de formação / turma

Turmas de 35 alunos

Formação ministrada em **Lisboa Porto e Coimbra**

Duração prevista de 16 meses/curso

Legislação referida neste documento

Decreto-Lei n.º 320/99 de 11 de Agosto

Decreto-Lei n.º 384-B/85 de 30 de Setembro

Lei n.º 31/92 de 30 de Dezembro

Decreto-Lei n.º 261/93 de 24 de Julho

Lei n.º 48/90 de 24 de Agosto

Decreto-Lei n.º 124/2011 de 29 de Dezembro